



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 907 DE 05 DE MARÇO DE 2.024.

Fixa os subsídios dos Prefeito, Vice-Prefeito de Motuca e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, observado o disposto no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal de Motuca, são fixados nos seguintes valores:

I – Prefeito: R\$ 10.067,74 (dez mil e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos);

II – Vice-Prefeito: R\$ 4.027,09 (quatro mil e vinte e sete reais e nove centavos);

Parágrafo 1º. Os valores dos subsídios aplicam-se ao próximo mandato que terá início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Os subsídios de que trata esta lei serão pagos em parcela mensal única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio dos Autonomistas, 05 de março de 2024.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal